



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Considerando que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício e de ano novo tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nesta época, nos serviços públicos não essenciais;

Assim, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **determino a concessão de tolerância de ponto**, a todos os trabalhadores e restantes colaboradores do Município, **nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021**, sem prejuízo dos serviços essenciais, designadamente Cemitério, Águas, Saneamento e Proteção Civil, ficarem minimamente assegurados.

Relativamente aos trabalhadores dos serviços essenciais municipais, em quem seja reconhecida a necessidade de continuar o exercício de funções de quaisquer dos dias cobertos por tolerância de ponto, os respetivos dirigentes promoverão posteriormente a dispensa de assiduidade desses trabalhadores.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 22 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)